

APÊNDICE 4 AO ANEXO X

URUGUAI - LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<u>Condições gerais</u> Esta Lista de Compromissos Específicos foi elaborada levando em consideração as disciplinas e os princípios do GATS, que reconhecem, entre outros elementos, a flexibilidade para adotar compromissos específicos que são diferenciados em termos de setores e modos de prestação. Esta Lista de Compromissos Específicos não deve ser interpretada como uma limitação à regulamentação interna ou à introdução de nova regulamentação com vista a alcançar objetivos políticos nacionais, em conformidade com o quarto parágrafo do Preâmbulo do GATS e os principais objetivos do presente acordo. Esta Lista de Compromissos Específicos é elaborada com base numa abordagem de lista positiva e é identificada de acordo com a lista de classificação constante do Documento MTN.GNS/W/120 da OMC e os números correspondentes da versão preliminar do CPC. Quando não for feita referência a um setor ou subsetor específico, deve-se interpretar que o Uruguai não está assumindo nenhum compromisso para esse setor ou subsetor específico.			
I. COMPROMISSO HORIZONTAL			
TODOS OS SETORES INCLUÍDOS NESTA LISTA	Esta lista de compromissos específicos não deve ser interpretada como impondo qualquer obrigação relativa a subsídios ou subvenções concedidos pelo Uruguai, incluindo empréstimos, garantias e seguros, nem em relação a medidas fiscais. A prestação de determinados serviços pode depender de concessões públicas e das condições por elas estabelecidas. 3) A aquisição de terras rurais por estrangeiros é limitada pelas leis e regulamentos nacionais.	Todos os modos de prestação: O Uruguai reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que conceda direitos ou preferências a minorias devido a desvantagens sociais ou econômicas. 3) O Uruguai reserva-se o direito de adotar ou manter qualquer medida que vise ao estabelecimento de uma Zona de Segurança Fronteiriça ao longo das fronteiras terrestres e fluviais do território nacional.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas que afetam a entrada e a permanência temporária de pessoas físicas nas seguintes categorias, cuja duração da permanência no país pode ser de até dois anos: I. <u>Visitantes de negócios:</u> Pessoas que entram no Uruguai para uma estada temporária a fins comerciais. II. <u>Visitas de pessoal profissional ou técnico especializado:</u> a) Pessoas físicas que entram no Uruguai por períodos limitados para prestar um serviço com base em um contrato entre elas e um cliente localizado no país: cientistas, pesquisadores, professores, profissionais, acadêmicos, pessoal técnico e especializado envolvido em atividades no país relacionadas com o seu trabalho especializado, jornalistas, desportistas e artistas. III. <u>Transferências dentro da empresa:</u> a) Gerentes: Pessoas dentro de uma empresa ou organização que dirigem principalmente um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outros funcionários supervisores, profissionais ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar e	4) Não consolidado, exceto no que diz respeito às medidas relativas às categorias de pessoas físicas indicadas na coluna de acesso ao mercado.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	demitir ou recomendar contratações/demissões ou outras ações relacionadas ao pessoal (como promoções ou autorizações de licença). Eles exercem autoridade discricionária sobre as operações diárias. Este termo não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os funcionários supervisionados sejam profissionais, nem inclui funcionários que desempenham principalmente tarefas necessárias para a prestação do serviço; b) Diretores Executivos - Administradores: Pessoas dentro de uma organização que dirigem principalmente a gestão da organização. Eles exercem ampla liberdade na tomada de decisões e recebem apenas supervisão ou orientação geral de executivos de nível superior, do conselho de administração ou dos acionistas. Os executivos não desempenhariam diretamente tarefas relacionadas com a prestação do serviço ou serviços da empresa ou organização da qual dirigem principalmente um departamento ou subdivisão. Eles supervisionam e controlam o trabalho de outros funcionários supervisores, profissionais ou gerenciais. Eles têm autoridade para contratar e demitir ou		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	recomendar contratações/demissões ou outras ações relacionadas ao pessoal (como promoções ou autorizações de licença). Eles exercem autoridade discricionária sobre as operações diárias. Este termo não inclui supervisores de primeira linha, a menos que os funcionários supervisionados sejam profissionais, nem inclui funcionários que desempenham principalmente tarefas necessárias para a produção do serviço; c) Especialistas: Pessoas dentro de uma empresa ou organização que possuem conhecimentos avançados e conhecimentos exclusivos sobre os serviços, equipamentos de pesquisa ou gestão da organização, incluindo consultores de sistemas informáticos e software e consultores de instalação de hardware informático. IV. <u>Representantes de empresas estrangeiras:</u> a) Pessoas que entram no Uruguai por períodos limitados como representantes de empresas estrangeiras com base em um contrato entre o seu empregador e um cliente no Uruguai, onde o empregador não tem uma filial, e que recebem a sua remuneração do estrangeiro.		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	b) Pessoas que entram no Uruguai e cuja presença no país é necessária para garantir o cumprimento dos requisitos de licenciamento ou franquia.		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
II. COMPROMISSOS ESPECÍFICOS DO SETOR			
1. SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS A. <u>Serviços profissionais</u>	As pessoas que desejam prestar serviços profissionais devem obter o reconhecimento do seu diploma profissional e estabelecer domicílio legal no Uruguai. As autoridades uruguaias regulamentarão o exercício dessas profissões no futuro. O domicílio legal não implica residência no Uruguai.		
Serviços jurídicos (CPC 861, exceto 86130)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
a) Serviços de documentação jurídica e certificação (CPC 86130)	1) É necessária a cidadania natural ou legal com mais de dois anos de exercício. É necessário residir no país. 2) Nenhuma 3) É necessária a cidadania natural ou legal com mais de dois anos de exercício. É necessário residir no país.	1) É necessária a cidadania natural ou legal com mais de dois anos de exercício. É necessário residir no país. 2) Nenhuma 3) É necessária a cidadania natural ou legal com mais de dois anos de exercício. É necessário residir no país.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
b) Serviços de contabilidade, auditoria e escrituração (CPC 862)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços tributários (CPC 863)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
d) Serviços de arquitetura (CPC 8671)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
e) Serviços de engenharia (CPC 8672)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
f) Serviços de Engenharia Integrados	1) Nenhuma 2) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(CPC 8673)	3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal	
(g) Serviços de planejamento urbano e arquitetura paisagística (CPC 8674)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
h) Serviços médicos e odontológicos (CPC 9312)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
k) Serviços farmacêuticos	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) As sociedades anônimas e as sociedades em comandita, cujo capital correspondente às ações não seja em ações nominativas, os prestadores de serviços médicos, veterinários e odontológicos, estão proibidos de ser titulares de farmácias de primeira categoria. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Para a gestão técnica dos estabelecimentos farmacêuticos, é necessária a residência e a presença real e disponível no local. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
B. <u>Computadores e serviços relacionados</u>			
a) Serviços de consultoria relacionados com a instalação de hardware informático (CPC 841)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
b) Serviços de implementação de software (CPC 842)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
c) Serviços de processamento de dados (CPC 843)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
d) Serviços de banco de dados (CPC 844)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
e) Outros (CPC 849)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
C. <u>Serviços de pesquisa e desenvolvimento</u> a) Serviços de pesquisa e desenvolvimento em ciências naturais (não incluindo o mar territorial, a zona econômica exclusiva, a plataforma continental e os recursos do subsolo do Uruguai). (CPC 851)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	Subsídios para pesquisa e desenvolvimento disponíveis apenas para prestadores nacionais. 1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
b) Serviços de pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais e humanas (CPC 852)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
c) Serviços interdisciplinares de P&D (CPC 853)	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
D. <u>Serviços imobiliários</u>			
a) Serviços imobiliários envolvendo imóveis próprios ou arrendados (CPC 8210)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
b) Serviços imobiliários com base em honorários ou contratos (CPC 8220)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
E. <u>Leasing ou serviços de aluguel sem operador</u> (CPC 831)			
a) Leasing ou serviços de aluguel de carros particulares sem motorista (CPC 83101); (CPC 83102)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
b) Leasing ou serviços de aluguel de outras máquinas e equipamentos sem operador (CPC 83106); (CPC 83109)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
c) Outros (CPC 832); (CPC 83201); (CPC 83203); (CPC 83204); (CPC 83209)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
F. <u>Outros serviços prestados a empresas</u>			
a) Serviços de publicidade (CPC 871)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(b) Serviços de pesquisa de mercado e sondagens de opinião pública (CPC 864)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(c) Serviços de consultoria em gestão (CPC 8650)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(d) Serviços relacionados com consultoria de gestão (CPC 866)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(e) Testes e análises técnicas (CPC 8676)	1) Nenhuma, exceto serviços relacionados aos procedimentos de avaliação da conformidade. 2) Nenhuma 3) Nenhuma, exceto serviços relacionados aos procedimentos de avaliação da conformidade. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma, exceto serviços relacionados aos procedimentos de avaliação da conformidade. 2) Nenhuma 3) Nenhuma, exceto serviços relacionados aos procedimentos de avaliação da conformidade. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
h) Serviços relacionados à mineração (CPC 883 – 5115)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
i) Serviços relacionados à manufatura (CPC 884+ 885 exceto 88442)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(k) Serviços de colocação e fornecimento de pessoal (CPC 872)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
l) Investigação e segurança (CPC 873)	1) As empresas e os prestadores de serviços de investigação e segurança individuais devem obter autorização prévia e se registrar no Ministério do Interior. É necessário ter domicílio ou residência legal no Uruguai. 2) Nenhuma 3) As empresas e os prestadores de serviços de investigação e segurança individuais devem obter autorização prévia e se registrar no Ministério do Interior. É necessário ter domicílio ou residência legal no Uruguai. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) As empresas e os prestadores de serviços de investigação e segurança individuais devem obter autorização prévia e se registrar no Ministério do Interior. É necessário ter domicílio ou residência legal no Uruguai. 2) Nenhuma 3) As empresas e os prestadores de serviços de investigação e segurança individuais devem obter autorização prévia e se registrar no Ministério do Interior. É necessário ter domicílio ou residência legal no Uruguai. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
n) Manutenção e reparo de equipamentos (não incluindo embarcações marítimas, aeronaves ou outros equipamentos de transporte) (CPC 633– 8861- 8866)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(o) Serviços de limpeza de edifícios (CPC 874)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
p) Serviços de fotografia de retratos (CPC 87501)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
p) Serviços de publicidade e fotografia relacionada (CPC 87502)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
p) Serviços de fotografia de ação (CPC 87503)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
p) Serviços de processamento fotográfico (CPC 87505)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
p) Serviços de restauração, cópia e retoque de fotografias (CPC 87507)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
p) Outros serviços fotográficos (CPC 87509)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(q) Serviços de embalagem (CPC 876)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
(s) Serviços de convenção (CPC 87909*)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
t) Outros serviços prestados a empresas (CPC 8790)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
t1) Serviços de tradução e interpretação (CPC 87905)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
t2) Serviços de design de interiores (CPC 87907)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
2. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO B. <u>Serviços de courier</u> Serviços postais e de correio expresso	1) A Unidade Reguladora dos Serviços de Comunicação dos Correios Nacionais ("URSEC") concede licenças de operação temporárias que expiram após três anos, a menos que a empresa titular da licença manifeste a sua intenção de renovar a licença antes da data de expiração. 2) Nenhuma 3) A URSEC concede licenças de exploração temporárias que expiram após três anos, a menos que a empresa titular da licença manifeste a sua intenção de renovar a licença antes da data de expiração. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
C. <u>Serviços de telecomunicações</u> a) Serviços de telefonia móvel (CPC 75213)	Os serviços públicos serão definidos de acordo com a legislação nacional em vigor para cada caso. Os serviços adjudicados ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia regem-se pela legislação nacional e pelas condições contratuais acordadas com o prestador de serviços. Todos os serviços que envolvem o uso de telecomunicações básicas estão sujeitos ao monopólio da ANTEL. Para a prestação de serviços de telecomunicações, é necessária a autorização do Poder Executivo. 1) Nenhuma. É necessária a presença local. 2) Nenhuma 3) Nenhuma. É necessária a presença local. 4) Não consolidado, exceto como indicado	1) Nenhuma. É necessária a presença local. 2) Nenhuma 3) Nenhuma. É necessária a presença local. 4) Não consolidado, exceto como indicado	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
(f) Serviços de fac-simile (CPC 7521**+7529**)	na seção horizontal. 1) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 2) Nenhuma 3) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	na seção horizontal. 1) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 2) Nenhuma 3) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
h) Correio eletrônico (CPC 7523**)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
i) Correio de voz (CPC 7523**)	1) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 2) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 3) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 2) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 3) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
n) Informações on-line e/ou processamento de dados (incluindo processamento de transações) (CPC 843**)	1) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 2) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 3) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 2) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 3) Nenhuma, exceto a prestação de serviços sob o monopólio da ANTEL. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
3. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS			
A. <u>Obras gerais de construção civil</u> (CPC 512)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
B. <u>Obras gerais de construção para engenharia civil</u> (CPC 513)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
C. <u>Trabalhos de instalação e montagem</u> (CPC 514+516)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
D. <u>Conclusão da construção e trabalhos de acabamento</u> (CPC 517)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
E. <u>Outros</u> (CPC 511+515+518)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
4. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO			
A. <u>Serviços de agentes comissionados</u> (CPC 621)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Requisito de domicílio no país e a empresa deve estar registrada no Registro Nacional de Representantes de Empresas Estrangeiras do Ministério da Economia e Finanças. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
B. <u>Serviços de comércio atacadista</u> (CPC 622) 62271 está excluído (serviços de comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos e produtos similares)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
C. <u>Serviços de comércio varejista</u> (CPC 631, 632, 6111+6113+6121) (exceto 63297)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Para a instalação de novos estabelecimentos comerciais ou para a ampliação dos já existentes, de grandes superfícies com uma área total destinada ao público de, no mínimo, 300 metros quadrados, é necessária uma autorização	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	prévia que dependerá das condições do mercado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.		
<u>D. Serviços de franquia</u> (CPC 8929)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
6. SERVIÇOS AMBIENTAIS			
A. <u>Serviços de esgoto</u> (CPC 9401)	1) Não consolidado* 2) Não consolidado 3) A prestação desses serviços é prerrogativa de “Intendencias Municipales” e/ou da Empresa Pública “Obras Sanitarias del Estado (OSE)”. Os serviços públicos que, de acordo com a legislação nacional, são concedidos ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia, serão regidos pela legislação nacional, pelas medidas municipais e pelas condições contratuais acordadas com o prestador do serviço. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Não consolidado* 2) Não consolidado 3) A prestação desses serviços é prerrogativa de “Intendencias Municipales” e/ou da Empresa Pública “Obras Sanitarias del Estado (OSE)”. Os serviços públicos que, de acordo com a legislação nacional, são concedidos ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia, serão regidos pela legislação nacional, pelas medidas municipais e pelas condições contratuais acordadas com o prestador do serviço 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
B <u>Serviços de</u> descarte de resíduos (CPC 9402)	1) Não consolidado* 2) Não consolidado 3) A prestação desses serviços é prerrogativa de “Intendencias Municipales” e/ou da Empresa Pública “Obras Sanitarias del Estado (OSE)”. Os serviços públicos que, de acordo com a legislação nacional, são concedidos ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia, serão regidos pela legislação nacional, pelas medidas municipais e pelas condições contratuais acordadas com o prestador do serviço. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Não consolidado* 2) Não consolidado 3) A prestação desses serviços é prerrogativa de “Intendencias Municipales” e/ou da Empresa Pública “Obras Sanitarias del Estado (OSE)”. Os serviços públicos que, de acordo com a legislação nacional, são concedidos ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia, serão regidos pela legislação nacional, pelas medidas municipais e pelas condições contratuais acordadas com o prestador do serviço. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
C. Saneamento e serviços similares (CPC 9403)	1) Não consolidado* 2) Não consolidado 3) A prestação desses serviços é prerrogativa de “Intendencias Municipales” e/ou da Empresa Pública “Obras Sanitarias del Estado (OSE)”. Os serviços públicos que, de acordo com a legislação nacional, são concedidos ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia, serão regidos pela legislação nacional, pelas medidas municipais e pelas condições contratuais acordadas com o prestador do serviço. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Não consolidado* 2) Não consolidado 3) A prestação desses serviços é prerrogativa de “Intendencias Municipales” e/ou da Empresa Pública “Obras Sanitarias del Estado (OSE)”. Os serviços públicos que, de acordo com a legislação nacional, são concedidos ao abrigo do regime de concessão ou autorização prévia, serão regidos pela legislação nacional, pelas medidas municipais e pelas condições contratuais acordadas com o prestador do serviço. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	
D. Remediação e limpeza do solo e da água	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
7. SERVIÇOS FINANCEIROS	3) Os prestadores de serviços financeiros que pretendam estabelecer operações no Uruguai necessitam de autorização prévia das autoridades competentes. As inscrições podem ser rejeitadas por motivos de precaução, incluindo a situação atual do mercado. A externalização de serviços financeiros requer autorização prévia das autoridades competentes e estará sujeita às limitações previstas na legislação em vigor para as entidades controladas pelo Banco Central.	Intermediação financeira (bancária) Alta administração e conselhos de administração; as filiais ou subsidiárias de instituições financeiras estrangeiras não podem, em seus estatutos, proibir cidadãos uruguaios de participar do conselho de administração, da administração ou de qualquer outro cargo na instituição. Intermediação financeira (bancária); O valor máximo dos depósitos bancários cobertos pelo seguro de depósitos pode variar dependendo se os depósitos são denominados em pesos uruguaios ou em outra moeda. O Governo uruguaio e as empresas estatais só podem depositar fundos no “Banco de la República Oriental de Uruguay”. Seguro; “Banco de Seguros del Estado” é a única entidade autorizada a prestar seguro de acidentes de trabalho e, como resultado, pode obter uma vantagem competitiva em relação às suas operações totais.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
<u>Todos os serviços de seguros e serviços relacionados com seguros (incluindo resseguros) e serviços de fundos de pensões, exceto segurança social</u> a. a.1.1) Serviços de seguro de vida a.1.2) Pensões e anuidades. b. Serviços de seguros diferentes do seguro de vida - Serviços de seguro automóvel - Seguro contra incêndio e outros danos patrimoniais - Seguro de responsabilidade civil - Serviços de seguro contra perdas pecuniárias	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma, para ter presença comercial no Uruguai, as empresas devem ser constituídas como sociedades anônimas uruguaias, sujeitas às limitações previstas na legislação vigente. Este requisito não se aplica ao setor de resseguros. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma, para ter presença comercial no Uruguai, as empresas devem ser constituídas como sociedades anônimas uruguaias, sujeitas às limitações previstas na legislação vigente. Este requisito não se aplica ao setor de resseguros. 4) Não consolidado, exceto como indicado	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
- Serviços de seguro de responsabilidade civil geral	na seção horizontal.		
Serviços de seguro marítimo, aéreo e outros serviços de seguro de transporte internacional	1) Nenhuma, exceto para cascos marítimos, não incluindo a frota pesqueira. 2) Nenhuma, exceto para cascos marítimos, não incluindo a frota pesqueira. 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma, exceto para cascos marítimos, não incluindo a frota pesqueira. 2) Nenhuma, exceto para cascos marítimos, não incluindo a frota pesqueira. 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços de resseguro e retrocessão	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma, como indicado na seção horizontal. 4) Não consolidado, como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços de consultoria em seguros e pensões	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
Serviços de seguro de carga	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma, para ter presença comercial no Uruguai, as empresas devem ser constituídas como sociedades anônimas uruguaias, sujeitas às limitações previstas na legislação vigente. Este requisito não se aplica ao setor de resseguros. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços atuariais (CPC 81404) e outros serviços auxiliares de seguros (CPC 81401, 81403 e 81405)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços atuariais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
<u>Serviços bancários e outros serviços financeiros</u>			

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
	3) A autorização para que empresas estabelecidas no exterior criem filiais ou agências no Uruguai para exercer atividades de intermediação financeira está sujeita à exigência de que seus estatutos ou regulamentos internos não proíbam cidadãos uruguaios de serem membros do conselho de administração ou da diretoria ou de ocuparem qualquer outro cargo ou posição sênior na instituição, no território do Uruguai.		

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
Serviços de depósito por atacado	Os representantes de instituições financeiras estabelecidas no exterior devem se registrar no Banco Central do Uruguai. Para propostas de oferta pública, as notas e seus emissores devem ser registrados no Banco Central. O Banco Central regulamentará as câmaras de compensação e todos os serviços relacionados com a liquidação, compensação e custódia deverão ser autorizados pela autoridade competente. As empresas de fundos de investimento devem ser constituídas como sociedades anônimas uruguaias, sujeitas às limitações estabelecidas na legislação vigente. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Os bancos que desejarem estabelecer-se no Uruguai devem ser constituídos como sociedades anônimas uruguaias com ações nominativas ou como filiais de bancos estrangeiros. Esta disposição aplica-se exclusivamente às instituições definidas pelas leis e regulamentos nacionais como bancos e não afeta outras empresas de intermediação financeira.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
Serviços de empréstimo pessoal parcelado Serviços de cartão de crédito	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Limitação como indicado para serviços de depósito por atacado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços de leasing financeiro	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços de pagamento e transferência de dinheiro	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Participação em emissões de todos os tipos de títulos, incluindo subscrição e colocação como agente (seja	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Limitação como indicado para serviços de depósito por atacado.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
pública ou privada) e prestação de serviços relacionados a tais emissões	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	na seção horizontal.	
Corretagem monetária	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Limitação como indicado para serviços de depósito por atacado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Garantias e compromissos	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Limitação como indicado para serviços de depósito por atacado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Outros serviços de depósito bancário	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Limitação como indicado para serviços de depósito por atacado. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Gestão de ativos Somente: - Gestão de fundos de caixa ou carteiras de títulos	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
- Fundos de investimento mútuos - Serviços de depósito (custódia) - Serviços fiduciários - Serviços de custódia Serviços de consultoria e outros serviços financeiros auxiliares	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal. 1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
9. SERVIÇOS RELACIONADOS COM TURISMO E VIAGENS			
A. Hotéis e restaurantes (incluindo catering) (CPC 641-643)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
B. <u>Agências de viagens e serviços de operadores turísticos</u> (CPC 74710)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
C. <u>Serviços de</u> guia turístico (CPC 74720)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
10. SERVIÇOS RECREATIVOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS (exceto serviços audiovisuais) A. <u>Serviços de entretenimento (incluindo teatro, bandas ao vivo e serviços circenses)</u>	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE A. <u>Serviços de transporte marítimo</u>			
O transporte marítimo de cabotagem de passageiros e mercadorias é reservado a embarcações nacionais registradas. O transporte regular de passageiros marítimo e fluvial entre a Argentina e o Uruguai é reservado a embarcações que arvoram a bandeira de um desses países. O transporte marítimo internacional entre um porto marítimo localizado no Uruguai e um porto marítimo localizado no Brasil é reservado para embarcações que arvoram a bandeira desses países, exceto para o transporte a granel de minérios e trigo, bem como para o reposicionamento de contêineres vazios. Podem operar com navios próprios ou com navios fretados ou alugados. No caso do transporte marítimo internacional de carga em contêineres, esta reserva deixará de ser aplicável o mais tardar 10 anos após a entrada em vigor do presente Acordo. Esta oferta não inclui transporte fluvial.			

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
Transporte Internacional (carga e passageiros) CPC 7211 e 7212 exceto transporte de cabotagem (conforme definido abaixo - 1) Serviços de abastecimento ¹	1) Nenhuma, exceto que o Uruguai pode impor restrições ao acesso ao transporte de carga do comércio exterior uruguaio com base na reciprocidade. 2) Nenhuma 3) Para poder arvorar a bandeira nacional, os veículos devem ser aprovados pelo Ministerio dos Transportes y Obras Públicas e cumprir os seguintes requisitos: i) Quando seus proprietários, sócios ou armadores forem pessoas físicas, eles deverão ser cidadãos uruguaios naturais ou legais. É necessário ter domicílio no território nacional. ii) Quando seus proprietários, sócios ou armadores forem pessoas jurídicas, devem ter endereço social no território nacional. Os cidadãos naturais ou legais uruguaios devem ter o controle e a direção da empresa. Além disso, devem ter um agente (“representante”) devidamente credenciado e com domicílio no território nacional. 4) Tripulação do navio: não consolidado Pessoal-chave empregado em relação a	1) Nenhuma, exceto que o Uruguai pode impor restrições ao acesso ao transporte de carga do comércio exterior uruguaio com base na reciprocidade. 2) Nenhuma 3) Para poder arvorar a bandeira nacional, os veículos devem ser aprovados pelo Ministerio dos Transportes y Obras Públicas e cumprir os seguintes requisitos: i) Quando seus proprietários, sócios ou armadores forem pessoas físicas, eles deverão ser cidadãos uruguaios naturais ou legais. É necessário ter domicílio no território nacional. ii) Quando seus proprietários, sócios ou armadores forem pessoas jurídicas, devem ter endereço social no território nacional. Os cidadãos naturais ou legais uruguaios devem ter o controle e a direção da empresa. Além disso, devem ter um agente (“representante”) devidamente credenciado e com domicílio no território nacional. 4) Tripulação do navio: não consolidado	Os seguintes serviços no porto são disponibilizados aos prestadores de transporte marítimo internacional em termos e condições razoáveis e não discriminatórios. 1. Praticagem 2. Serviços de apoio portuário de rebocagem 3. Abastecimento de combustível reabastecimento e abastecimento de água 4. Coleta de resíduos e eliminação de resíduos de lastro 5. Auxílios de navegação 6. Serviços operacionais em terra essenciais para as operações dos navios, incluindo comunicações, abastecimento de água e energia elétrica 7. Instalações para reparos de

¹ O transporte marítimo internacional de mercadorias inclui serviços de alimentação: transporte exclusivamente entre um porto localizado no Uruguai e um porto localizado em outro Estado-Membro.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
Serviços de movimentação de carga marítima (conforme definido abaixo -3)	uma presença comercial: não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal 1) Não consolidado* exceto sem qualquer limitação ao transbordo (de bordo para bordo ou através do cais) e/ou à utilização de equipamento de manuseamento de carga a bordo. 2) Nenhuma 3) Nenhuma** Os prestadores desses serviços devem obter autorização prévia do Poder Executivo. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	Pessoal-chave empregado em relação a uma presença comercial: não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal 1) Não consolidado* exceto sem qualquer limitação ao transbordo (de bordo para bordo ou através do cais) e/ou à utilização de equipamento de manuseamento de carga a bordo 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	emergência 8. Serviços de ancoradouro, de cais e de amarração
Serviços de armazenamento e depósito (CPC 742)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma** 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços de estação e depósito de contêineres (conforme definido abaixo - 4)	1) Não consolidado** 2) Nenhuma	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

** Procedimentos de concessão ou licenciamento de serviços públicos podem ser aplicáveis em caso de ocupação do domínio público.

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
Serviços de agência marítima (conforme definido abaixo - 5)	3) Nenhuma** Os prestadores devem obter uma concessão e/ou autorização prévia do Poder Executivo, de acordo com a legislação nacional e as condições contratuais acordadas com o prestador de serviços. 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
Serviços de agenciamento de cargas (marítima) (conforme definido abaixo- 6)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	
H. <u>Serviços auxiliares a todos os modos de transporte</u>			
b) Serviços de armazenagem e depósito (CPC 742) (exceto o regime de armazenagem ou	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma	

Modos de prestação 1. Prestação transfronteiriça 2. Consumo no exterior 3. Presença comercial 4. Presença de pessoas físicas

Setor ou subsetor	Limitações de acesso ao mercado	Limitações ao tratamento nacional	Compromissos adicionais
depósito fiscal)	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	4) Não consolidado, exceto como indicado na seção horizontal.	

* Um compromisso com este modo de entrega não é viável.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO

NOTA SOBRE A LISTA DO URUGUAI

Quando as estradas, ferrovias, vias navegáveis interiores e serviços auxiliares não estiverem totalmente cobertos nesta tabela, um operador de transporte multimodal deverá ter a possibilidade de alugar ou arrendar caminhões, vagões ferroviários ou barcas e equipamentos relacionados a empresas locais para fins de transporte terrestre de cargas, ou ter acesso e utilizar essas formas de atividades multimodais em termos e condições razoáveis e não discriminatórios para fins de realização de operações de transporte multimodal. (“Termos e condições razoáveis e não discriminatórios” significa, para efeitos de operações de transporte multimodal, a capacidade do operador de transporte multimodal de organizar o transporte da sua mercadoria em tempo útil, incluindo prioridade sobre outras mercadorias que tenham entrado no porto numa data posterior).

DEFINIÇÕES

1. Sem prejuízo do escopo das atividades que podem ser consideradas como “cabotagem” nos termos da legislação nacional aplicável, esta lista não inclui os “serviços de cabotagem marítima”, que se presume abrangerem o transporte de passageiros ou mercadorias entre um porto situado no Uruguai e outro porto situado no Uruguai, bem como o tráfego com origem e destino no mesmo porto situado no Uruguai, desde que esse tráfego permaneça dentro das águas territoriais do Uruguai.

2. “Operadores de transporte multimodal” significa a pessoa em nome da qual é emitido o conhecimento de embarque/documento de transporte multimodal, ou qualquer outro documento que comprove um contrato de transporte multimodal de mercadorias, e que é responsável pelo transporte de mercadorias nos termos do contrato de transporte.

3. “Serviços de movimentação de carga marítima”: atividades exercidas por operadores portuários, incluindo operadores de terminais, mas não incluindo as atividades diretas dos trabalhadores portuários avulsos, quando esta mão de obra estiver organizada de forma independente dos operadores portuários ou dos operadores de terminais. As atividades abrangidas incluem a organização e supervisão de:

- a carga/descarga de carga para/de um navio;
- amarração/desamarração da carga;
- a recepção/entrega e guarda de cargas antes do embarque ou após o descarregamento.

4. “Serviços de estação e depósito de contêineres”: atividades que consistem no armazenamento de contêineres, quer em zonas portuárias quer no interior, com vista ao seu enchimento/remoção, reparação e disponibilização para expedição.

5. “serviços de agenciamento marítimo”: atividades que consistem em representar, numa determinada área geográfica, na qualidade de agente, os interesses comerciais de uma ou mais companhias marítimas ou empresas de navegação, para os seguintes fins:

- comercialização e vendas de transporte marítimo e serviços relacionados, desde a cotação até o faturamento e emissão de conhecimentos de embarque em nome das empresas, aquisição e revenda dos serviços relacionados necessários, preparação de documentação e fornecimento de informações comerciais;

- agir em nome das empresas, organizando a escala do navio ou assumindo o controle das cargas, quando necessário.

6. “Serviços de agenciamento de cargas”: a atividade que consiste na organização e acompanhamento das operações de expedição por conta dos expedidores, através da aquisição de serviços de transporte e serviços conexos, da preparação da documentação e do fornecimento de informações comerciais.